



**Governo do Estado de Roraima**  
**Universidade Estadual de Roraima**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*  
**EDITAL 24/2024 UERR/CUNI/REIT/GAB**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR em seu art. 22, aprovado pelo Decreto nº 24.022-E de 10 de outubro de 2017, o Decreto nº 2151-P de 28 de dezembro de 2023, torna público, pelo presente Edital, a **Abertura do Processo Seletivo para Preceptor de Internato em Medicina da Universidade Estadual de Roraima**, nos termos da RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº. 7, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020, com as alterações da RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº. 15, DE 5 DE ABRIL DE 2022 e RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº. 29, DE 9 DE ABRIL DE 2024.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O programa de preceptoría tem por finalidade instituir, quando da inviabilidade dos professores do quadro efetivo, a inclusão do preceptor para realizar supervisão direta nos estágios obrigatórios dos cursos de bacharelados na área da saúde da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA (UERR).

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo a seleção para formação de cadastro de reserva para eventual contratação temporária, de Profissionais para atuarem na Educação de Nível Superior da Universidade Estadual de Roraima a fim de suprir eventuais carências temporárias de profissional do quadro da UERR, por meio de entrevista e análise curricular, **Médico Preceptor em Medicina**, obedecendo à formação/requisito e Módulos especificados no ANEXO I deste Edital.

1.2.1 O Preceptor em Medicina, selecionado por meio do presente Edital, estará sujeito às normativas estabelecidas pela RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº. 7, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020, com as alterações da RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº. 15, DE 5 DE ABRIL DE 2022 e RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº. 29, DE 9 DE ABRIL DE 2024 que dispõem sobre a criação e critérios para seleção e credenciamento de profissionais de saúde ao programa de preceptoría para os cursos da área de saúde da UERR.

1.2.2 Será concedida bolsa aos preceptores selecionados, sendo pago o valor em moeda corrente de acordo com item 2.2 deste Edital.

1.3 As atividades de Preceptoría serão desenvolvidas por profissionais médicos pertencentes aos serviços de saúde que realizam orientação em serviço a estudantes de graduação em Medicina, dando-lhes suporte nas atividades práticas e teóricas médicas.

1.3.1 O local e os turnos de trabalho do preceptor deverão ser compatíveis com a oferta das disciplinas do Internato em Medicina. No caso de incompatibilidade de local e/ou horário, o próximo candidato da lista de classificação será convocado.

## **2. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS DE PRECEPTORIA**

2.1 A contratação será realizada conforme necessidade da Instituição mediante a apresentação dos documentos exigidos no Edital de Convocação e Assinatura do Termo de Compromisso - ANEXO II.

2.2 Para a concessão de bolsas, será utilizado o critério de classificação dos candidatos de acordo com os Módulos apresentados no ANEXO I.

2.3 Os valores das bolsas preceptores do Programa de Preceptoría em Saúde da UERR será no valor de R\$ 3.000 (três mil reais).

2.4 Será garantido o pagamento de uma bolsa mensal por preceptor, convocado de acordo com sua área de atuação, durante o período em que estiver exercendo suas atividades na preceptoría.

2.4.1 O pagamento da bolsa do candidato classificado e empossado só será liberado após a verificação mensal do trabalho como preceptor, assiduidade e compromisso com a preceptoría. Este controle será realizado pelo Coordenador do Curso.

2.4.2 O mês em que não houver atividade de preceptoría não haverá pagamento de bolsa.

## **3. DAS ATIVIDADES DE PRECEPTORIA**

3.1 As atividades de Preceptoría Médica ocorrerão nos horários previamente definidos pela Coordenação do Curso de Medicina da UERR.

3.2 Ao Preceptor caberá as seguintes atribuições:

3.2.1 Orientar e supervisionar as atividades desempenhadas pelos acadêmicos, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da UERR norteados pelas Diretrizes Curriculares Nacionais de Medicina.

3.3 O Preceptor bolsista terá os seguintes direitos:

3.3.1 Receber certificado de atividade de supervisão de ensino (Preceptoría) com carga horária e especialidade de atuação, fornecido pela Pró-Reitoría de Ensino e Graduação – PROEG da UERR.

3.3.2 Receber uma bolsa-auxílio nos termos dos itens 2.3 e 2.4.

## **4. INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições serão realizadas no site da UERR, devendo o interessado requerer sua inscrição no período constante no Cronograma de Atividades - ANEXO III deste Edital, exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico <https://cpc.uerr.edu.br/concurso/novocpc/login.php>, cumprindo os procedimentos e instruções determinados neste Edital.

4.2 A inscrição será gratuita e implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3 Dos procedimentos para a inscrição:

4.3.1 O candidato deverá optar por um módulo de atuação (ANEXO I);

4.3.2 O candidato deverá realizar o *upload* no ato da inscrição, até às 23h59 da data constante no Cronograma de Atividades- ANEXO III deste Edital, **OBRIGATORIAMENTE**, os seguintes documentos (em arquivo PDF) para efetivação da inscrição:

I - Diploma da graduação de bacharelado em Medicina de instituição credenciada pelo MEC e reconhecida pela CAPES;

II - Currículo *Lattes*.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo constará das modalidades de Entrevista e Análise Curricular.

5.1 A ausência do candidato no local, data e hora previstos na publicação resultará em sua automática desclassificação no processo seletivo.

5.2 As informações para Entrevista serão estabelecidas após definição do número de candidatos inscritos e serão divulgadas na página [cpc.uerr.edu.br](http://cpc.uerr.edu.br), no *menu* Seletivo, na área do Seletivo para Formação de Cadastro Reserva para Preceptor Medicina, conforme ANEXO III deste Edital.

5.3 Diploma ou Certificado expedido no exterior somente será considerado quando revalidado por Instituição de Ensino Superior no Brasil.

5.4 A Banca Examinadora deste Seletivo será composta por Comissão constituída por portaria específica.

5.5 As atividades previstas neste Edital de Seleção ocorrerão em conformidade com o Cronograma de Atividades estabelecido no ANEXO III deste Edital.

5.7 A interposição de recursos deverá ser devidamente fundamentada, via *online* na área de acompanhamento do candidato, utilizando o Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos dentro do prazo estabelecido.

5.8 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer individualmente aos candidatos recorrentes, nas suas respectivas áreas de acompanhamento pelo link: <https://cpc.uerr.edu.br/concurso/novocpc/login.php> (realizando *login* com CPF e Senha), conforme Cronograma de Atividades – ANEXO III deste Edital.

## 6. CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO DO SELETIVO

6.1 Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente de pontuação final.

6.2 Em caso de empate na pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

a) Maior nota na entrevista;

b) Maior titulação acadêmica;

c) Persistindo o empate, idade mais elevada.

6.3 Os resultados do Processo Seletivo serão divulgados no endereço eletrônico [cpc.uerr.edu.br](http://cpc.uerr.edu.br), no *menu* Seletivo, na área do Seletivo para Formação de Cadastro Reserva para Preceptor Medicina, bem como no espaço de Notícias do site [www.uerr.edu.br](http://www.uerr.edu.br).

6.4 A convocação dos candidatos aprovados em cadastro de reserva ocorrerá apenas conforme a necessidade institucional. A Universidade convocará de acordo com as demandas do Curso de Medicina, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O Processo Seletivo não gera qualquer espécie de vínculo empregatício ou funcional com a UERR.

7.2 O prazo de validade de que trata este Edital será de dois anos, contado a partir da publicação do Edital de homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado, diante de interesse da Administração.

7.3 O resultado final do Processo Seletivo, uma vez homologado pelo Reitor, será publicado no Diário Oficial do Estado, através de Edital contendo relação dos candidatos classificados.

7.4 A convocação dos candidatos habilitados será feita através de Edital específico publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado nas NOTÍCIAS [disponíveis no site www.uerr.edu.br](http://www.uerr.edu.br).

7.5 O não pronunciamento do candidato habilitado no prazo estabelecido para esse fim facultará à Administração a convocação do(s) candidato(s) seguinte(s), sendo seu nome excluído desta seleção, seja qual for o motivo alegado.

7.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, no endereço eletrônico da UERR, no Diário Oficial do Estado e demais publicações referentes a este Processo Seletivo.

7.7 Será eliminado da seleção o candidato que estiver ou agir em desacordo com os itens deste Edital.

7.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Medicina, Pró-Reitoria de Ensino e Graduação, Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Reitoria.

Boa Vista-RR, 21 de maio de 2024.

*(assinatura eletrônica)*

**CLAUDIO TRAVASSOS DELICATO**

Reitor

## ANEXO I

**EDITAL 24/2024 UERR/CUNI/REIT/GAB**

**SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA PRECEPTOR MEDICINA**

## MÓDULOS

FORMAÇÃO	DISCIPLINA	C.H.	LOCALIDADE
Médico especializado na área	Geriatria	120h	Boa Vista

<b>FORMAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>C.H.</b>	<b>LOCALIDADE</b>
Médico especializado na área	Cirurgia vascular/angiologia	60h	Boa Vista
Médico especializado na área	Cirurgia pediátrica	75h	Boa Vista
Médico especializado na área	Reumatologia	75h	Boa Vista
Médico especializado na área	Psiquiatria	75h	Boa Vista
Médico especializado na área	Ginecologia/obstetrícia	120h	Boa Vista
Médico especializado na área	Endocrinologista	75h60	Boa Vista
Médico especializado na área	Ortopedia e traumatologia	120h	Boa Vista
Médico especializado na área	Nefrologia	75h	Boa Vista
Médico especializado na área	Otorrinolaringologia	75h	Boa Vista
Médico especializado na área	Pediatria	60h	Boa Vista
Médico especializado na área	Infectologia	60h	Boa Vista
Médico especializado na área	Oftalmologia	75h	Boa Vista
Médico especializado na área	Pneumologia	75h	Boa Vista
Médico especializado na área	Anestesiologia	60h	Boa Vista
Médico especializado na área	Cirurgia Geral	120h	Boa Vista
Médico especializado na área	Medicina Legal	60h	Boa Vista
Médico especializado na área	Inserção na Rede Básica de Saúde	60h	Boa Vista

**ANEXO II****EDITAL 24/2024 UERR/CUNI/REIT/GAB****SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA PRECEPTOR MEDICINA****TERMO DE COMPROMISSO**

TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ COM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, PARA ATUAÇÃO COMO PRECEPTOR DO CURSO DE MEDICINA.

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA – UERR**, inscrita no **CNPJ nº 08.240.695/0001- 90**, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 231, Bairro Canarinho, neste ato representada por seu Reitor, o Sr. **CLAUDIO TRAVASSOS DELICATO**, inscrito no CPF nº **081.944.288-74**, e \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) Preceptor(a).

**CONSIDERANDO** que a preceptororia é a atividade de natureza técnica e pedagógica diretamente envolvida no processo acadêmico assistencial;

**CONSIDERANDO** a Resolução Ad Referendum N° 7, de 03 de dezembro de 2020, com as alterações da Resolução Ad Referendum N° 15, de 5 de abril de 2022, e a alteração subsequente pela Resolução Ad Referendum N° 29, de 9 de abril de 2024.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO**

Constitui objetivo deste Termo a orientação técnico-pedagógica prestada pelo(a) Preceptor(a), na área de assistência à saúde, aos discentes do curso de Medicina.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

I. A assistência/orientação técnico-pedagógica será prestada pelo Preceptor na área \_\_\_\_\_, sob a coordenação do(a) Prof.(<sup>a</sup>) \_\_\_\_\_, docente da UERR.

II. O Pagamento da bolsa é vinculado à realização da preceptororia.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES DO PRECEPTOR**

I. Exigir do estagiário a forma de apresentação ao local de estágio, conforme exigido pela instituição de saúde e ou UERR;

II- Participar em cooperação na elaboração das atividades e avaliações que serão realizadas no campo de estágio;

III- Orientar os estagiários em relação aos desempenhos e habilidades a serem atingidos em cada área;

IV- Estimular o estagiário a utilizar o seu potencial de forma consciente, produtiva e racional;

V- Atender os estagiários em suas necessidades no processo ensino aprendizagem;

VI- Promover e problematizar situações de investigações e/ou descobertas;

VII- Garantir postura condizente com os princípios éticos da profissão;

VIII- Interagir com a comunidade, famílias e clientes para identificação de necessidades prioritárias que possam ser sanadas pelos estagiários;

IX- Acompanhar o controle da assiduidade e pontualidade dos estagiários;

X- Encaminhar, ao final de cada estágio, relatório geral de produtividade ao professor responsável pela disciplina;

XI- Responder por ação lesiva cível e criminal praticada durante o período de realização de estágio sob sua responsabilidade;

XII. Atuar como preceptor em todos os aspectos da atividade docente, dentro ou fora das dependências hospitalares, incluindo atividades práticas e teóricas.

### **CLÁUSULA QUARTA- DAS RESPONSABILIDADES DO PRECEPTOR**

O(A) preceptor(a) declara estar ciente das condições do exercício da preceptororia, em especial quanto à inexistência de vínculo empregatício, nos termos da legislação aplicável;

O(A) preceptor(a) declara ainda estar ciente da responsabilidade civil e criminal decorrente dos atos que praticar no exercício de função pública, nos termos do art. 327, do Código Penal Brasileiro.

O(A) preceptor(a) declara ainda estar ciente que o pagamento da bolsa está condicionado à apresentação do controle de frequência do preceptor em suas atividades com os alunos até o 5º dia útil do mês subsequente. Esta deve estar assinada e dentro dos padrões determinados pela administração.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

Este Termo de Compromisso vigorará, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 dias.

**Parágrafo único.** – a atuação dos preceptores em cada ciclo de estágio poderá variar, em decorrência do número de alunos matriculados e oferta de estágio.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Boa Vista - RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**CLAUDIO TRAVASSOS DELICATO**

Reitor

---

Assinatura do Preceptor

**Testemunhas:**

1) Nome Completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

2) Nome Completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS DO(A) PRECEPTOR(A)****Observações:**

- Ser conta corrente do tipo 001;
- Não ser conta corrente de terceiros;
- Não ser conta corrente Pessoa Jurídica;
- Não ser conta corrente conjunta;
- Não ser conta poupança.

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

telefone: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**EDITAL 24/2024 UERR/CUNI/REIT/GAB**  
**SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA PRECEPTOR MEDICINA**

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

<b>DATA</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>
22/05	Publicação do Edital
23 e 24/05	Período de impugnação ao Edital
27/05	Resposta as impugnações ao Edital
28/05 à 09/06	<b>Período de Inscrições (online) e envio da documentação da inscrição (upload)</b>
12/06	Homologação Preliminar das Inscrições (disponibilizado no <i>site</i> da <i>cpc.uerr.edu.br</i> - no <i>menu</i> Seletivo, na área do Seletivo de Preceptor Medicina)
13 e 14/06	Recursos contra a Homologação Preliminar das Inscrições, pelo Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos
18/06	Homologação Final das Inscrições
	Divulgação do Cronograma das Entrevistas
	Respostas aos recursos (na área do candidato)
<b>24 à 26/06</b>	<b>Entrevistas</b>
02/07	Divulgação do Resultado Final Preliminar (Entrevista e Análise curricular)
03 e 04/07	Recursos contra o Resultado Final Preliminar, pelo Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos
26/06	Respostas aos recursos (na área do candidato)
	Divulgação do Resultado Final



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Travassos Delicato, Reitor**, em 21/05/2024, às 12:30, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **12939692** e o código CRC **FF47E10E**.